

PROJETO DE LEI Nº 486/2008

Torna obrigatória a afixação de cartaz nos estabelecimentos comerciais que comercializem bebida alcoólica as margens das Rodovias Estaduais alertando acerca do artigo 306 do Código Nacional de Trânsito.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º. Ficam obrigados os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas as margens das Rodovias Estaduais, a afixarem cartaz em local visível informando acerca do teor do artigo 306 do Código Nacional de Trânsito, que trata da criminalidade de conduzir veículo sob efeito de bebidas alcoólicas, informando ainda, suas penalidades.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2008.

EUCLÉRIO SAMPAIO
Deputado Estadual - PDT

Com esta simples medida, acredita-se que alguns condutores se sentiriam inibidos em consumir bebida alcoólica e dirigir em nossas estradas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação desta proposição.

EUCLÉRIO SAMPAIO
Deputado Estadual - PDT